



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA N.º 539 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do estado, nos termos preconizados no artigo 205, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a secretaria de Educação, tendo em vista o decreto de nº 28 de 15 de agosto de 2022, estabeleceu normas relativas à realização de processo seletivo interno para o provimento de 11 (onze) vagas, para o cargo em comissão de Gestores Escolares.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os membros para compor a Comissão para compor a Banca Examinadora das inscrições e avaliações do Processo Seletivo para Gestores, que será composta por:

NOME	CPF
Flávio de Miranda Oliveira	305.947.154-15
João Bezerra Cavalcanti Filho	463.619.604-04
Vanderlândija Fábila Nunes Santos.	023.071.404-84

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 3 de 33



Rosalia Maria da Luz Apoio Administrativo	071.764.774-93
Janere Maria dos Santos Apoio Administrativo	043.986.424-04

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior, deverá atuar de forma a conduzir todo processo na escolha dos gestores no processo seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Araçoiaba, 25 de julho de 2023.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 4 de 33



PORTARIA N.º 540 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do estado, nos termos preconizados no artigo 205, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o artigo 2º do decreto de nº 28 de 15 de Agosto de 2022, onde expressa que, o processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma comissão organizadora do processo de escolha de diretores escolares de Araçoiaba-PE, designada especificamente para este fim.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os membros para compor a Comissão Organizadora do Processo de escolha de Diretores Escolares, que será composta por:

NOME	CARGO
Lucas Pereira de Oliveira	Procurador Geral
Suzy Pereira da Silva	Secretária de Finanças
Hozana Odete do Nascimento	Diretora de Ensino

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 5 de 33

Prefeitura Municipal de
ARAÇOIABA
A melhor obra é cuidar das pessoas!

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior, deverá atuar de forma a organizar todo processo na escolha dos gestores no processo seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Araçoiaba, 25 de julho de 2023.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 6 de 33

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO HABILITADO AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR (DIRETOR) NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE.

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2023

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto Nº 28 de 15 de agosto de 2022, do Chefe do Executivo Municipal, que estabelece critérios para o processo de seleção por mérito e desempenho para provimento de 11 (onze) vagas para o cargo de diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação torna público por meio desse edital, a abertura das inscrições e todas as etapas concomitantes para o PROCESSO DE SELEÇÃO visando atender às necessidades do interesse público, e em conformidade com o art. 17 da Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, onde prevê no § 1º as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado).

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo de Seleção, que se realizará no município de Araçoiaba/PE, será regulamentado pelo presente Edital e executado pela SICAP SOLUÇÕES conforme o Art. 2º, § 2º do Decreto Municipal Nº 28/2022 e acompanhado pela Comissão Especial Organizadora, nomeada através de Portaria específica do Secretário Municipal de Educação.

1.2 - O processo de seleção de habilitados ao exercício do Cargo de Diretor(a) Escolar será realizado por critérios técnicos de mérito e desempenho, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e o desenvolvimento pedagógico necessários ao exercício do cargo.

1.3 O Processo realizar-se-á em 04 (quatro) etapas, a saber:

a) **1ª etapa** – De caráter eliminatório e classificatório, que constará de prova escrita de conhecimentos específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) eliminado(a) na prova de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 7 de 33



conhecimentos específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

§ 1º - A prova escrita ocorrerá na Escola Municipal Hildebrando Carneiro, no dia 21 de agosto de 2023, no horário das 13h às 17h; e os conteúdos para estudo do(a)s candidato(a)s será entregue no ato da inscrição, de 14 a 18 de agosto de 2023, de forma gratuita;

§ 2º - A divulgação do resultado dos selecionados na prova escrita será em 22 de agosto de 2023.

b) **2ª etapa** – De caráter eliminatório, que consiste de entrevista individual conforme os critérios de avaliação previstos no Anexo IV;

§ 1º - A prova de entrevista individual será pontuada individualmente de 0 a 100 pontos, devendo o candidato para ser considerado habilitado nesta etapa, alcançar no mínimo a pontuação 60 (sessenta);

§ 2º - O local da prova de entrevista será na Escola Municipal Hildebrando Carneiro, das 13h às 17h;

§ 3º - A realização da entrevista ocorrerá no dia 25 de agosto de 2023;

§ 4º - A divulgação do resultado dos selecionados na entrevista será em 28 de agosto de 2023.

c) **3ª etapa** – De caráter classificatório, consistindo na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação de títulos.

§ 1º - O(a) Candidato(a) será avaliado(a) através de títulos, sendo conferidos valores de 0(zero) a 100(cem) pontos, assim distribuídos:

CENÁRIO	LIMITE DE PONTOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	Pontuação atribuída pelo candidato
EXPERIÊNCIA	Limite de 35 pontos	Experiência em função de gestão na educação pública ou privada (não cumulativo)	Público ou Privado	
		2 anos	5	
		4 anos	10	
		5 anos ou mais	15	
		Membro do Conselho Estadual de Educação	2	
		Secretário Municipal de Educação	3	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 8 de 33



TITULAÇÃO	Limite de 65 pontos	Licenciatura Plena ou Bacharelado em Pedagogia	10	
		Especialização em gestão ou área de educação (no limite de 1)	10	
		Todas as disciplinas do mestrado concluídas (pontuação não cumulativa com o Mestrado concluído).	10	
		Mestrado (no limite de 1)	10	
		Todas as disciplinas do doutorado concluídas (pontuação não cumulativa com o Doutorado concluído)	10	
		Doutorado (no limite de 1)	15	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para a pontuação e que devem estar de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.				

§ 2º - O currículo de cada candidato(a) selecionado após a III etapa, acompanhado das comprovações (documentos e títulos), deverá ser entregue exclusivamente no ato da inscrição, no horário das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Antônio Carneiro - Nº 514, Centro – ARAÇOIABA-PE;

§ 3º - Os títulos deverão ser apresentados em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 1º da Etapa III, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos deverão ser feitas em Cartório ou no ato de entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados na tabela constante no § 1º.

§ 4º - Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

§ 5º - Os comprovantes de certificados “stricto sensu”, “Lato Sensu” e outros cursos de extensão ou aperfeiçoamento realizados fora do Brasil devem ser reconhecidos por autoridades ou Órgão do MEC.

§ 6º - Havendo empate, após conclusão da IV Etapa, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que preencher os seguintes critérios:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 9 de 33



I. Maior idade para os candidatos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, segundo o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso);

II. Maior pontuação na 1ª (primeira) etapa;

III. Maior pontuação na 2ª (segunda) etapa;

IV. Maior pontuação na 4ª (quarta) etapa.

§ 7º - Após o cumprimento da III Etapa, os diretores aprovados no Processo Seletivo deverão, antes de serem nomeados, participar do Curso de Gestão Escolar, ofertado de forma híbrida (parte presencial e parte “on-line”) no período de 11 a 19 de setembro de 2023, por meio do Programa de Formação Continuada de Diretor Escolar de Araçoiaba – PROGEAR.

§ 8º - O referido Curso será realizado na Escola Municipal Hildebrando Carneiro, das 13h às 17h.

d) 4ª (quarta) etapa- Participação em Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar por meio do Programa de Formação Continuada de Diretor Escolar de Araçoiaba- PROGEAR, ofertado pela Secretaria de Educação, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação máxima será de 100(cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na prova de apresentação o (a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50(cinquenta) pontos.

II – DA INSCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS PARA CONCORRER AO CARGO

2.1 – Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, os profissionais da educação que:

I – possuir no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função de docência no Magistério;

II – possuir habilitação em licenciatura na área de educação e pós-graduação em Gestão Escolar;

III – concordar expressamente com sua candidatura;

IV – não ter sofrido sanção administrativa e não responder por processo judicial criminal ou por improbidade administrativa em qualquer instância;

V – estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI – não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

VII – ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 40 horas;

VIII – estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo MEC/FNDE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 10 de 33



2.2 – O docente interessado em concorrer à Seleção, deverá se dirigir a sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Antônio Carneiro - Nº 514, Centro – ARAÇOIABA-PE; e preencher a ficha de inscrição, no período de 14 a 18 de agosto de 2023, no horário das 13h das 17h;

2.3 – No ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia do documento de identidade (RG) ou outros de identificação previstos em Lei;

II – Cópia do CPF;

II – Cópia de comprovante de residência;

III – Cópia do Contracheque recente (meses de junho ou julho de 2023);

IV – Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Educação que não sofreu sanção administrativa;

V – Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Educação que lecionou na rede municipal de ensino de Araçoiaba por no mínimo 02 (dois) anos;

VI – Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Educação, declarando ser adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo MEC/FNDE;

VII – Certidão que exerceu o cargo de Diretor Escolar por um tempo mínimo de 01 (um) ano;

VIII – Declaração informando que não ocupa nenhum cargo eletivo.

Parágrafo único – A alínea “VII” do inciso 2.3 do presente Edital é facultativo, podendo ser apresentado por quem já exerceu o cargo de direção.

2.4 - Um mesmo candidato(a) não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro(a) candidato(a), mesmo que seja por procuração.

2.5 – No ato da Inscrição o professor(a) candidato(a) deverá assinar termo declaratório, ficando ciente das exigências contidas no presente Edital e que deverá cumpri-las, evitando ser eliminado do certame seletivo.

2.6 – No ato da posse dos(as) gestores(as) escolares aprovados(as), será assinado um Termo de Compromisso onde constará que, no prazo de 02(dois) meses, o(a) diretor(a) se compromete em entregar ao Secretário Municipal de Educação, um Plano de Gestão Escolar (orientação/anexo VII) que deverá ser implementado para todos que fazem a comunidade escolar; nele deve constar aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, fundamentado a partir do PPP (Projeto Político Pedagógico) da escola.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação terá a responsabilidade de avaliar e acompanhar as metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar sistematizado por cada gestor(a), juntamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 11 de 33



com uma Comissão composta de 05 (cinco) membros, através de reuniões ocorridas ao longo do ano letivo.

§ 2º - O Plano de Gestão Escolar de cada Unidade de Ensino será apreciado e atualizado a cada ano.

§ 3º - Concomitante ao Plano de Gestão Escolar, o diretor(a) escolar será avaliado em sua atuação e desempenho, considerando os 05 (cinco) elementos a seguir:

I – o cumprimento do Plano de Gestão Escolar;

II – os indicadores de eficiência da escola;

III – os resultados de aprendizagem dos alunos;

IV – a lisura na gestão financeira;

V – o relacionamento com a comunidade escolar.

2.7 – A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos operacionais para garantir a eficácia dos 05 (cinco) elementos acima descritos, utilizando instrumentos para o suporte técnico, administrativo/pedagógico e de apoio financeiro.

III - NORMAS DISCIPLINARES

3.1 - A Comissão Especial terá amplos poderes para fiscalização dos trabalhos de todo o Processo de Seleção.

3.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela Instituição responsável pelo certame.

3.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para executar e coordenar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

3.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o município o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

3.5 – O descumprimento das datas e horários previstos neste Edital, por parte do(a) candidato(a), o tornará excluído do Processo Seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 12 de 33



3.6- O Período destinado a interposição de recursos por parte do candidato em face ao resultado da prova escrita (Etapa I), será em 23 de agosto de 2023, no horário das 13h às 17h, devendo ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A resposta da interposição deliberada pela Empresa responsável pelo Processo Seletivo, ao candidato(a), ocorrerá em 24 de agosto de 2023 .

3.8 - A divulgação do resultado Final do Processo Seletivo será em 21 de setembro 2023.

IV – NOMEAÇÃO

4.1- A convocação para nomeação dos diretores aprovados neste Processo, será feita respeitando-se sempre a lista tríplice do resultado final de cada escola;

4.2 - Quando convocado, o candidato(a) que não tiver mais interesse no cargo de diretor escolar deverá informar sua negativa por escrito ao Secretário Municipal de Educação.

4.3 – Competirá ao Chefe do Executivo Municipal realizar a nomeação e posse do(s) diretor(es) escolar(es), formalizado em Ato próprio, em 25 de setembro de 2023.

4.4 – O período de gestão do diretor escolar será de 02 (dois) anos, permitida a recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos no item 2.6 § 3º deste Edital.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 - Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura: <https://aracoiaba.pe.gov.br>, garantindo publicidade e transparência.

5.2 - O direito a exoneração do cargo, reservado a autoridade máxima do executivo, permanece preservado conforme regramentos existentes, podendo ser feito com fundamento em circunstâncias que justifiquem o referido ato.

5.3- Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pela Prefeitura.

5.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa responsável pelo certame, ouvida a Comissão Especial Organizadora.

5.5 - Caberá ao Secretário Municipal de Educação a homologação final do resultado deste Processo Seletivo, em 25 de setembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 13 de 33



5.6 - Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

5.7- Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

Araçoiaba, 10 de agosto de 2023

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA

Secretário de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 14 de 33



ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Datas Previstas	Local e horários
Publicação do Edital	11/08/2023	Diário Oficial, na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Inscrições	14/08 a 18/08/23	Até as 17h do dia 18/04/23, na sede da Secretaria de Municipal de Educação de Araçoiaba-PE
Realização da Prova Escrita (1ª etapa)	21/08/2023	Das 13h às 17h, na Escola Municipal Hildebrando Carneiro
Resultado da Prova Escrita	22/08/23	Na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Interposição de recurso por parte do(a) candidato(a) da prova escrita	23/08/23	Na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Resultado final da prova escrita	24/08/23	Na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Realização da Entrevista (2ª etapa)	25/08/23	Das 13h às 17h, na Escola Municipal Hildebrando Carneiro
Resultado da realização da entrevista	28/08/23	Na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Resultado da Pontuação dos Títulos entregues no ato da inscrição (3ª etapa)	29/08/23	Na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Realização do Curso de Gestão Escolar (4ª etapa)	11 a 19/09/23	Das 13h às 17h, na Escola Municipal Hildebrando Carneiro
Resultado do Curso de Gestão (4ª etapa)	20/09/2023	Na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Resultado Final	21/09/23	Na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Nomeação e Posse dos Gestores Escolares	25/09/23	Às 10h, na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Ato de Homologação Final	25/09/23	Às 14h, Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 15 de 33



ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

PERFIL	ESCOLA	Total
Secretaria De Educação	COLÉGIO MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA	1
	ESCOLA MUNICIPAL AMARO SOARES	1
	ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO	1
	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR HERMES DA SILVA E CUNHA	1
	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA	1
	ESCOLA MUNICIPAL DÁRIO COQUITA	1
	ESCOLA MUNICIPAL GENARO BARACHO	1
	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	1
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARNEIRO	1
	ESCOLA MUNICIPAL PASTORCRISPIM ELIZIÁRIO	1
	ESCOLA MUNICIPAL DOM HÉLDER CÂMARA	1
	TOTAL	11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 16 de 33



ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO

3ª (Terceira) ETAPA – ANÁLISE DA TITULAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

CENÁRIO	LIMITE DE PONTOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	Pontuação atribuída pelo candidato
EXPERIÊNCIA	Limite de 35 pontos	Experiência em função de gestão na educação pública ou privada (não cumulativo)	Público ou Privado	
		2 anos	5	
		4 anos	10	
		5 anos ou mais	15	
		Membro do Conselho Estadual de Educação	2	
		Secretário Municipal de Educação	3	
TIT	Limite de 65 pontos	Licenciatura Plena ou Bacharelado em Pedagogia	10	
		Especialização em gestão ou área de educação (no limite de 1)	10	
		Todas as disciplinas do mestrado concluídas (pontuação não cumulativa com o Mestrado concluído).	10	
		Mestrado (no limite de 1)	10	
		Todas as disciplinas do doutorado concluídas (pontuação não cumulativa com o Doutorado concluído)	10	
		Doutorado (no limite de 1)	15	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para a pontuação e que devem estar de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 17 de 33



ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO ENTREVISTA COM A BANCA EXAMINADORA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA(100 pontos)
Desenvoltura, clareza, objetividade e capacidade de argumentação das questões apresentadas pela Banca Examinadora	25,0
Domínio sobre critérios de Gestão Escolar	25,0
Conhecimento sobre as Políticas de Educação no âmbito federal, estadual e regional	50,0
TOTAL	100,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 18 de 33



ANEXO V- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – Identificação			
Nome do Candidato:			
Endereço			Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Fones:			
RG:	Órgão:	Emissor:	Data Emissão:
CPF:			
Sexo: F () M ()	Estado Civil :	Data Nascimento:	
E-mail:			
II – Dados Profissionais			
Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não () Aposentado : Sim () Não ()			
Cargo/Função:		Tempo de Serviço:	
Local e Data:			
Graduação:			
Pós-Graduação:			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidade cabíveis.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 19 de 33



ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO À SELEÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR
Nome do Candidato (a): _____ CPF: _____ Matrícula: _____
À Secretaria de Educação Municipal de Araçoiaba, Como candidato (a) ao Processo Seletivo Interno para o Cargo de Gestor escolar, solicito a revisão de <u>minha pontuação sob os seguintes argumentos:</u> _____ _____ _____
_____ _____ _____ _____ _____
Local: _____, _____ de _____ de _____.
_____ Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: 1. Apresentar argumentações claras e concisas. 2. Especificar o componente da 1ª (primeira) etapa a que se refere o recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 20 de 33



ANEXO VII

MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O plano de gestão escolar é uma ferramenta da gestão escolar. É, de fato, um documento que deverá conter todas as informações e ações oportunas para a boa gestão da escola. Alguns pontos importantes:

- breve histórico da escola e seu cadastro;
- resultados das avaliações externas IDEB (2021) e IDEPE (2022) ;
- número de alunos por turmas; nomes e históricos dos professores e funcionários;
- calendário escolar de 2023;
- PPP (projeto político pedagógico vigente);
- dados da unidade executora (PDDE);
- planejamento dos principais eventos culturais, encontro de pais, cívicos, etc
- programas do MEC/FNDE, da Secretaria de Educação de Pernambuco e da secretaria municipal de educação que acontecem na escola.

Dicas para desenvolver um plano de gestão escolar eficaz

1. Conheça a fundo a situação da escola

A primeira dica para desenvolver um plano de gestão escolar é conhecer profundamente a situação da escola. O plano de gestão escolar deverá ser um retrato da escola. Nele você deverá incluir todos os desafios que a instituição apresenta até o presente momento.

2. O Projeto Político Pedagógico

O PPP é um instrumento que todas as escolas devem desenvolver. Ele deve refletir a proposta educacional da escola. O Planejamento Político Pedagógica é regido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pelas diretrizes estipuladas a BNCC.

3. A parte financeira da escola

A questão financeira também deve ser abarcada dentro do plano de gestão escolar. Se a escola tem dificuldades para planejar e executar os recursos do PDDE e as receitas advindas da Prefeitura, isso pode desencadear uma cascata de problemas, como dificuldade no pagamento das despesas (capital e custeio) e, infelizmente, tudo isso impacta também na qualidade do ensino e na manutenção da escola.

4. Inclua a equipe docente no desenvolvimento do plano

A equipe de professores tem muito o que contribuir para o plano de gestão escolar, com a apresentação de ideias para aulas inovadoras, processo de avaliação, cumprimento do currículo de PE e tendências educacionais atualizadas e que mantenham os alunos motivados nas aulas. Além disso, os docentes de cada disciplina vão contribuir com planos de aulas que sigam as diretrizes estipuladas pela BNCC para a educação básica.

5. Estabeleça diálogo

Essa dica é bem interessante, porque é a partir do diálogo que as ações de solução de problemas vão surgir. Através do diálogo franco e democrático irão surgir as soluções para os desafios e novas ideias para minimizar e/ou solucionar questões ou gargalos cotidianos. Essa dica vai impactar positivamente na elaboração do planejamento escolar participativo. Afinal, quanto melhor for o diálogo, melhores serão os resultados.

6. Desenvolva projetos e ações eficazes

Além de muito diálogo e análise da realidade escolar, outra importante dica é o desenvolvimento de projetos e ações eficazes. Muitas escolas têm noção de quais são os desafios que precisam ser enfrentados, mas se esquecem que o plano de gestão escolar é um espaço para propor ações e projetos que sejam eficazes para a resolução de problemas. É fundamental olhar para os desafios e estabelecer metas que sejam:

- Mensuráveis: tarefas possíveis de medir são ótimas para que você consiga estabelecer, quantificar, qualificar e comparar dados.
- Concretas: procure estabelecer metas concretas e objetivas, fuja de questões muito subjetivas e abertas
- Com datas previstas: as datas são importantíssimas para que as pessoas saibam o que há para ser feito e em quanto tempo deve ser feito.

7. Monitore o plano de gestão de perto

Por fim, é importantíssimo monitorar o plano de gestão escolar de perto.

O plano de gestão escolar não deve ser considerado um documento fechado a mudanças. A realidade escolar pode mudar ao longo do trimestre ou semestre. Por isso, é importante acompanhar este plano de perto e fazer as alterações pertinentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 21 de 33



PORTARIA Nº 002/2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. o Decreto Nº 28 de 15 de agosto de 2022, torna público e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo interno para o provimento de 11 (Onze) vagas para o cargo em comissão de Gestores Escolares, com inscrições no período de 14/08 a 18/08/23.

1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1. Ao Gestor Escolar, conforme o Decreto Nº 28 de 15 de agosto de 2022, compete: “exercer, no ambiente Escolar, as ações de supervisão técnica, orientação normativa e de articulação e integração, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino”, bem como:

1.2. Planejar ações estratégicas para o alcance das metas pactuadas a partir dos indicadores educacionais, em consonância com as diretrizes e política Municipal, estadual e nacional de Educação, competindo-lhe ainda:

- a) Promover a coordenação e implantação da Política Educacional do Município no âmbito de sua jurisdição, com ênfase na melhoria da gestão da rede e da qualidade e da aprendizagem do aluno;
- b) Construir o planejamento estratégico para a gestão, acompanhar as ações, monitorar os indicadores de desempenho e propor, quando necessário, alternativas de solução;
- c) Articular as comunidades escolares e na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, programas e projetos educacionais;
- d) Promover o desenvolvimento de recursos humanos, de forma a favorecer a qualificação profissional e pessoal dos profissionais vinculados à Escola;
- e) Coordenar o processo de organização do atendimento escolar, de apoio ao aluno e à rede física;
- f) Aplicar a legislação de gestão de pessoas e normas de administração de pessoal, garantindo o seu cumprimento;
- g) Planejar, coordenar e assegurar a regularidade administrativa, financeira e patrimonial, necessárias ao desempenho das atividades.

1.3. O servidor selecionado será remunerado de acordo com os símbolos vigentes na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 22 de 33



1.4. São principais competências que dizem respeito ao Gestor escolar:

Gerenciais: Articulação de Redes, Gestão por Resultados, Visão Sistêmica, Liderança e Gestão de Pessoas;

Gerais: Compromisso, Inovação, Proatividade e Espírito de Equipe.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. São requisitos cumulativos para participar da seleção para o cargo de Gestor Escolar:

I – A função de gestor escolar será exercida por professor que já tenha cumprido o estágio probatório na rede municipal de ensino de Araçoiaba, servidor de carreira; com três anos de experiência no magistério;

II – possuir formação em licenciatura plena em qualquer área de atuação da Educação Básica;

III – Não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar ou processos judiciais por improbidade administrativa;

IV – Não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado; e

V- Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo MEC/FNDE.

2.2 O não atendimento aos requisitos acima implicará na eliminação do candidato da demais etapa do processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1 O quantitativo de vagas e distribuição por Escola constam do Anexo II, deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 14/08 a 18/08/23, conforme Anexo I desta portaria, e as informações estarão disponíveis no endereço na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araçoiaba e no site eletrônico da Prefeitura: <https://aracoiaaba.pe.gov.br>

4.2. O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por 01(uma) Escola Municipal de Araçoiaba.

4.3. São procedimentos para a inscrição:

4.3.1 Preencher o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” constante do Anexo V deste Edital, fornecendo os seguintes documentos:

a) Documento de identidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 23 de 33



Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). O documento deve se encontrar dentro do prazo de validade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).

c) Último contracheque emitido pela Secretaria de Administração de Araçoiaba.

d) Documentos de comprovação da formação e da experiência profissional, observados os requisitos mínimos previstos no Anexo III;

4.4. Documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste Edital serão desconsiderados para fins de identificação do candidato e atribuição de nota;

4.4.1. Somente serão aceitos documentos autenticados;

4.4.2. Os documentos ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação;

4.5. A inscrição do candidato implica na sua integral adesão a todas as regras que disciplinam esta seleção;

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital;

4.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato e será excluído do processo de seleção aquele que não oferecê-las de forma completa, correta e legível, não anexar os documentos comprobatórios exigidos ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea;

4.9. O cronograma e locais de realização das atividades desta seleção estão descritos no Anexo I.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em 04 (quatro) etapas, denominadas 1ª (primeira) etapa - prova escrita de conhecimentos específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar; 2ª (segunda) etapa – Entrevista Individual; 3ª (terceira) etapa - análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação de títulos; 4ª (quarta) etapa- Participação em Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar por meio do Programa de Formação Continuada de Diretor Escolar de Araçoiaba- PROGEAR, ofertado pela Secretaria de Educação.

5.2 A Não participação em qualquer uma das etapas implica em eliminação imediata do candidato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 24 de 33



5.3. 1ª (primeira) etapa - prova escrita de conhecimentos específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar.

5.3.1 Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação máxima será de 100(cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na prova de conhecimentos específicos o (a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50(cinquenta) pontos.

5.4. 2ª (segunda) etapa – De caráter eliminatório a prova de entrevista individual será pontuada individualmente de 0 a 10 pontos, devendo o candidato para ser considerado habilitado nesta etapa, alcançar no mínimo a pontuação 06 (seis);

5.5 3ª (Terceira) etapa - A Análise da Titulação e da Experiência Profissional será realizada pela Comissão Executora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, conforme distribuição contida no Anexo III deste Edital;

5.5.1. Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada;

5.5.2. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu;

5.5.3. Não serão considerados para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos;

5.5.4. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional;

5.5.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez;

5.5.6. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos a seguir especificados:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do vínculo, se for o caso;

b) Atos ou portarias de designação e de dispensa se for o caso, das funções de gestão (publicação em Diário Oficial);

c) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre, com indicação do tempo de serviço.

5.5.7. A pontuação da 1ª Etapa, Avaliação Curricular, deverá ser atribuída pelo candidato conforme distribuição contida no Anexo III deste Edital e será de sua inteira responsabilidade;

5.5.8. O candidato que deixar de atender ao item 5.5.2, não terá sua documentação analisada e estará excluído do processo seletivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 25 de 33



5.5.9. Havendo empate no resultado da 3ª (terceira) etapa serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- I. O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- II. O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
- III. O candidato com maior pontuação da experiência em Educação Pública.

5.6 - 4ª (quarta) etapa- Participação em Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar por meio do Programa de Formação Continuada de Diretor Escolar de Araçoiaba- PROGEAR, ofertado pela Secretaria de Educação, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação máxima será de 100(cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na prova de apresentação o (a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50(cinquenta) pontos.

5.7 - A Banca Examinadora de Inscrição e Avaliação de todas as etapas terá a seguinte composição:

- I – 03 (três) representantes indicados pela secretaria municipal de Educação de Araçoiaba-PE;
- II- 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Araçoiaba-PE, que servirá apenas de apoio administrativo para o recebimento e arquivo dos documentos referentes ao processo seletivo.

5.7.1- Os componentes da Banca de Entrevista Presencial avaliarão os candidatos considerando os critérios estabelecidos no Anexo IV;

5.7.2- O horário de avaliação da banca em todas as etapas será sempre das 13h às 17h;

5.7.3 O não comparecimento do candidato no horário definido implicará em desistência do processo seletivo.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Em caso de empate no Resultado Final, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

- I. Maior idade para os candidatos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, segundo o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso);
- II. Maior pontuação na 1ª (primeira) etapa;
- III. Maior pontuação na 2ª (segunda) etapa;
- IV. Maior pontuação na 4ª (quarta) etapa.

6.2.A Comissão Executora elaborará lista tríplice composta pelos 03 (três) primeiros classificados para o cargo em cada Escola, que será encaminhada pelo Secretário de Educação de Araçoiaba ao Governo Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 26 de 33



6.3. Compete, exclusivamente, ao Prefeito da cidade de Araçoiaba-PE a escolha de um dos candidatos dentre os 03 (três) que compõem a lista tríplice;

6.4. Será nomeado para o cargo em comissão de Gestor Escolar apenas um dos candidatos selecionados para cada vaga;

6.5. Caso o candidato nomeado não seja empossado por qualquer motivo, recompor-se-á a lista tríplice, observada a ordem de classificação;

6.6. A Secretaria de Educação de Araçoiaba divulgará o resultado, bem como as informações pertinentes a este processo seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araçoiaba e no site eletrônico da Prefeitura: <https://aracoiaba.pe.gov.br>;

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado da 1ª (primeira) etapa - Análise da Titulação, Experiência Profissional e, no prazo fixado no Anexo I deste Edital, para tanto o candidato deverá utilizar o modelo de requerimento constante no Anexo VI;

7.2. O recurso será dirigido à Comissão Executora na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araçoiaba-PE;

7.3. O recurso, porventura interposto, será julgado e deliberado pela Comissão Executora;

7.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s);

7.5. Quando da interposição do recurso não será permitido anexar nenhum outro documento, além do especificado no item 7.1;

7.6. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá preenchê-lo com argumentações claras e concisas e assiná-lo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade do processo de seleção é de 2 (dois) anos contados da data de publicação da homologação do resultado dos candidatos selecionados, por ordem de classificação, para cada vaga;

8.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante avaliação de desempenho a ser definida por portaria da Secretaria Municipal de Educação;

8.3. Na hipótese de vagar o cargo que tenha sido objeto de processo de seleção ainda válido e havendo candidatos classificados remanescentes para a vaga, recompor-se-á a lista tríplice;

8.4. O candidato nomeado mediante o processo seletivo terá obrigatoriamente, para atendimento do Decreto Municipal Nº 28/2022, realizar curso de Pós-Graduação em gestão escolar, realizado no prazo de 18 (dezoito) meses que se seguirem à nomeação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 27 de 33



8.5. A Comissão Executora será instituída mediante Portaria da Secretária de Educação;

8.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital;

8.7. São de inteira responsabilidade dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem;

8.8. Caso as datas previstas no calendário do Anexo I sofram alterações, estas serão divulgadas antes da execução da etapa a qual se refere, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araçoiaba e no site eletrônico da Prefeitura: <https://aracoiaba.pe.gov.br>;

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação Municipal, ouvida a Comissão Executora.

Araçoiaba, 10 de agosto de 2023.

Claudivan Claudiano da Silva

Secretário de Educação de Araçoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 28 de 33



ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Datas Previstas	Local e horários
Publicação do Edital	11/08/2023	Diário Oficial, na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Inscrições	14/08 a 18/08/23	Até as 17h do dia 18/08/23, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araçoiaba-PE
Realização da Prova Escrita (1ª etapa)	21/08/2023	Das 13h às 17h, na Escola Municipal Hildebrando Carneiro
Resultado da Prova Escrita	22/08/23	Na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Interposição de recurso por parte do(a) candidato(a) da prova escrita	23/08/23	Na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Resultado final da prova escrita	24/08/23	Na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Realização da Entrevista (2ª etapa)	25/08/23	Das 13h às 17h, na Escola Municipal Hildebrando Carneiro
Resultado da realização da entrevista	28/08/23	Na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Resultado da Pontuação dos Títulos entregues no ato da inscrição (3ª etapa)	29/08/23	Na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Realização do Curso de Gestão Escolar (4ª etapa)	11 a 19/09/23	Das 13h às 17h, na Escola Municipal Hildebrando Carneiro
Resultado do Curso de Gestão (4ª etapa)	20/09/2023	Na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Resultado Final	21/09/23	Na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Nomeação e Posse dos Gestores Escolares	25/09/23	Às 10h, na sede da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: https://aracoiaba.pe.gov.br
Ato de Homologação Final	25/09/23	Às 14h, Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 29 de 33



ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

PERFIL	ESCOLA	Total
Secretaria De Educação	COLÉGIO MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA	1
	ESCOLA MUNICIPAL AMARO SOARES	1
	ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO	1
	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR HERMES DA SILVA E CUNHA	1
	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA	1
	ESCOLA MUNICIPAL DÁRIO COQUITA	1
	ESCOLA MUNICIPAL GENARO BARACHO	1
	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	1
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARNEIRO	1
	ESCOLA MUNICIPAL PASTORCRISPIM ELIZIÁRIO	1
	ESCOLA MUNICIPAL DOM HÉLDER CÂMARA	1
	TOTAL	11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 30 de 33



ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO

3ª (Terceira) ETAPA – ANÁLISE DA TITULAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

CENÁRIO	LIMITE DE PONTOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	Pontuação atribuída pelo candidato
EXPERIÊNCIA	Limite de 35 pontos	Experiência em função de gestão na educação pública ou privada (não cumulativo)	Público ou Privado	
		2 anos	5	
		4 anos	10	
		5 anos ou mais	15	
		Membro do Conselho Estadual de Educação	2	
		Secretário Municipal de Educação	3	
TIT	Limite de 65 pontos	Licenciatura Plena ou Bacharelado em Pedagogia	10	
		Especialização em gestão ou área de educação (no limite de 1)	10	
		Todas as disciplinas do mestrado concluídas (pontuação não cumulativa com o Mestrado concluído).	10	
		Mestrado (no limite de 1)	10	
		Todas as disciplinas do doutorado concluídas (pontuação não cumulativa com o Doutorado concluído)	10	
		Doutorado (no limite de 1)	15	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para a pontuação e que devem estar de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição e declaro estar ciente das penalidade cabíveis.				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 31 de 33



ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO ENTREVISTA COM A BANCA EXAMINADORA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA(100 pontos)
Desenvoltura, clareza, objetividade e capacidade de argumentação das questões apresentadas pela Banca Examinadora	25,0
Domínio sobre critérios de Gestão Escolar	25,0
Conhecimento sobre as Políticas de Educação no âmbito federal, estadual e regional	50,0
TOTAL	100,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 414

Página 32 de 33



ANEXO V- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – Identificação			
Nome do Candidato:			
Endereço			Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Fones:			
RG:	Órgão:	Emissor:	Data Emissão:
CPF:			
Sexo: F () M ()	Estado Civil :	Data Nascimento:	
E-mail:			
II – Dados Profissionais			
Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não () Aposentado : Sim () Não ()			
Cargo/Função:		Tempo de Serviço:	
Local e Data:			
Graduação:			
Pós-Graduação:			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidade cabíveis.			

